

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27586/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 079/2023
REGISTRO DE PREÇOS

Requisitantes:	Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Objeto:	Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de Serviços de Assentamento de Meio Fio, Fincadinhas e Execução de Calçadas, com fornecimento de MATERIAL, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e viação do Município de Colombo/PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Das 09:00 horas do dia 28 de agosto de 2023 até às 08:00 horas do dia 12 de setembro de 2023 .
ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	Às 09:00 horas do dia 12 de setembro de 2023 . (Horário de Brasília).
LOCAL:	Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (blcompras.org.br).

PREGOEIROS:	José Carlos Vieira
	Daiane Ribeiro Brotto
	Cleverson Tosin
	Mauro Mazepa Gonçalves
	Wesley Vieira dos Santos

EQUIPE DE APOIO	José Carlos Vieira
	Daiane Ribeiro Brotto
	Cleverson Tosin
	Mauro Mazepa Gonçalves
	Wesley Vieira dos Santos
Designados pela Portaria nº 352/22 de 15 de junho de 2022.	

SUMÁRIO

PREÂMBULO	3
1.0. DO OBJETO	3
2.0. DO PREÇO MÁXIMO	3
3.0. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	3
4.0. DA ABERTURA	3
5.0. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	4
6.0. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO	6
7.0. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	6
8.0. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	6
9.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
10.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
11.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
12.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	9
13.0. HABILITAÇÃO	13
14.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	18
15.0. DOS RECURSOS	19
16.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	19

17.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	20
18.0. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO	20
19.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	20
20.0. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	22
21.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	23
22.0. DAS PENALIDADES	23
23.0. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO	25
24.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	25
25.0. DOS ANEXOS	27
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	28
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E INFORMAÇÕES PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES.....	35
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE MENORES	36
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL.....	37
ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	38
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO	46
ANEXO VII - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA LIQUIDAÇÃO DE PAGAMENTOS	55
ANEXO VIII - FICHA DE CADASTRO.....	58
ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA RECOMPOSTA	59
ANEXO X – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL	60
ANEXO XI - REGULAMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES	69
ANEXO XII - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA.....	75
ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	77
ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA	78
ANEXO XV - MODELO DE TERMO DE PLENO CONHECIMENTO	79

PREÂMBULO

O **Município de Colombo**, Estado do Paraná, torna público que às **09:00 horas** do dia **12 de setembro de 2023 (horário de Brasília)**, no Site da **BOLSA DE LEILÕES E LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL** com Acesso Identificado no link: (bllcompras.org.br) fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **TIPO MENOR PREÇO “POR LOTE”**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, que obedecerá as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº. 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.0. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de Serviços de Assentamento de Meio Fio e Execução de Calçadas, com fornecimento de material, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência ([Anexo I](#)), que integra o Edital.

2.0. DO PREÇO MÁXIMO

2.1. O preço máximo total para a presente licitação será: **R\$ 2.099.147,00 (dois milhões, noventa e nove mil, cento e quarenta e sete reais)**.

2.2. O preço unitário de cada um dos itens do lote constantes na proposta não poderá ser superior ao preço máximo unitário constante do Termo de Referência ([Anexo I](#)), sob pena de imediata desclassificação do Lote.

2.3. Os preços permanecerão fixos e irredutíveis até a execução dos serviços constantes da Nota de Empenho.

3.0. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, incluindo eventuais prorrogações, conforme inciso III do § 3º, Art. 15 da Lei 8.666/1993.

4.0. DA ABERTURA

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro designado pela Designados pela Portaria nº 265/2022 de 05 de fevereiro de 2022, publicada no Órgão Oficial do Município, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Bll compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.org.br).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das **09:00 horas** do dia **28 de agosto de 2023** até às **08:00 horas**

do dia **12 de setembro de 2023**;

DATA DA ABERTURA: às **09:00 horas** do dia **12 de setembro de 2023** (Horário de Brasília).

LOCAL: BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

4.3. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5.0. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas do ramo pertinente e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, pertencentes ao ramo de atividade ao objeto da licitação.

5.2. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido a microempresas, empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações Lei Complementar nº. 147/2014.

5.3. Para fazer jus ao tratamento diferenciado e favorecido, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006 deverá, **quando do cadastramento da proposta inicial de preço** a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito ao tratamento diferenciado. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/06).

5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.4.1 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços / contrato, ou revogar a licitação.

5.4.3. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, as licitantes que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do art. 3º, parágrafo 4º, da LC nº 123/06, ressalvado o disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/07.

5.5. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

5.5.1. Estejam cumprindo penalidade de suspensão imposta pela Administração Municipal durante o prazo da sanção aplicada, nos termos do Art. 87, inciso III da Lei 8.666/93.

5.5.2. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo.

5.5.3. Que se encontrem em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação.

5.5.4. Que estejam incluídas no disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

5.5.5. Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento constante no prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.

5.5.5.1. Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

5.5.5.2. Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse comum, e cujos sócios ou diretores pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante ou exista vínculo entre sócios e empresas.

5.6. Para participação nesta licitação o licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

I - Termo de adesão ao sistema eletrônico de licitações da Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil, conforme modelo [Anexo X](#);

II - Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil [Anexo X](#);

III - Inserção no sistema do valor inicial dos serviços.

5.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

5.8. Por força da legislação vigente é **vedada a identificação do licitante**, sob pena de desclassificação da Proposta.

6.0. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

6.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@colombo.pr.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua XV de novembro, 105 – Centro – Colombo – Pr, CEP: 83.414-000.

6.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

6.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos para o certame.

6.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.10. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário (Art. 110, Lei 8.666/93).

7.0. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO “POR LOTE”**, observado as especificações e demais condições definidas neste Edital;

8.0. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I – acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- II – responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- III - abrir as propostas de preços;
- IV – analisar a aceitabilidade das propostas;
- V – desclassificar propostas indicando os motivos;
- VI – conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- VII - verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

VIII - declarar o vencedor;

IX - receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

X - elaborar a ata da sessão;

XI - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

XII - abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.2. Credenciamento no sistema licitações da bolsa de licitações e leilões:

I - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

II - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

III - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

IV - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

V - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

VI - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

VII - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

VIII - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

IX - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome,

assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

I - proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

II - que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

III - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

IV - que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

V - que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

VI - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário).

8.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo telefone: **(41) 3097-4600**, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

9.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do serviço ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I - Valor unitário;

II – Descrição dos serviços;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

10.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

10.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

I - assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição;

II - condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

10.8. Para poder se beneficiar da LC 123/06 e 147/14, deverá informar que é Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual no campo próprio da ficha técnica.

10.9. Serão considerados para elaboração da proposta, valores unitários com no máximo até **02 (duas) casas** após a vírgula.

10.10. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante na ficha técnica, sob pena de desclassificação da proposta.

11.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- 11.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 11.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 11.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 11.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta, será o que cobrir a melhor oferta.
- 11.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.18. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.22. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO/POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.24. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

I - No país;

II - Por empresas brasileiras;

III - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam as regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as

propostas empatadas.

11.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.33. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

12.2. Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

12.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

12.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos serviços ofertados, tais como informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização, nos termos do(s) Decreto(s) nº 10024/19.

12.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.9. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

12.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.13. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13.0. HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Consulta de Pessoa Jurídica no Portal da Transparência da controladoria Geral da União.

(<http://www.portaltransparencia.gov.br/>);

II - Consulta de Pessoa Jurídica no cadastro de impedidos de licitara do Tribunal de Contas do Paraná. (www1.tce.pr.gov.br/);

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no

Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.10. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.11. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

13.11.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

13.11.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e ou;

13.11.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício e ou;

13.11.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.12. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

13.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.12.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.12.2.1. Nos casos em que a validade do alvará de licença esteja atrelada a apresentação de comprovante de pagamento da taxa anual, será aceito como comprovante de pagamento a certidão negativa de débitos da respectiva municipalidade.

13.12.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, mediante apresentação de Certidão Negativa e/ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos, com validade para a data da Sessão;

13.12.4. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado da localidade da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa e/ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais, com data de validade para a sessão;

13.12.5. Prova de regularidade com a Fazenda do Município onde se localiza a sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa e/ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, com data de validade para a Sessão;

13.12.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), com data de validade para a Sessão.

13.12.7. Certidão Negativa e/ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos trabalhistas como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

13.13. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

13.13.1. Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações, condições e **sujeição** para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme modelo em edital;

13.13.2. Atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da **empresa** proponente, comprovando a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes.

13.13.2.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) apresentar serviço compatível ao objeto desta licitação, serviços de engenharia, com a descrição mínima que devem compor:

Lote 01

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE MÍNIMA
Execução de calçadas, com mão de obra e fornecimento de material (CBUQ).	100 m ³
Execução de assentamento de Fincadinha de Concreto 45 X 22,5 X 05 CM, com mão de obra e fornecimento de material	1.000 m
Execução de assentamento de Meio Fio, com mão de obra e fornecimento de material	1.000 m

13.13.2.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

I - Identificação da pessoa jurídica emitente;

II - Endereço completo do emitente;

III - Objeto contratual;

13.13.3. Comprovação que a empresa licitante possui em seu quadro funcional no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto, devidamente inscrito no CREA/CAU, responsável pelos trabalhos;

13.13.3.1. Os profissionais exigidos no item acima poderão estar na condição de:

I - Empregado do quadro permanente da empresa;

II - Contratado da empresa (Contrato de Prestação de Serviços como Responsável Técnico), **o respectivo contrato deverá ter firma reconhecida;**

III - Sócio da empresa;

IV - Diretor da empresa.

13.13.4. Prova de registro da **empresa licitante** comprovando que está regularmente registrada no Conselho Regional CREA ou CAU.

13.13.5.1. Caso a empresa licitante seja de outro Estado da Federação, para assinatura do contrato será necessário o visto do CREA - PR.

13.13.5. Prova de registro do **profissional responsável**, comprovando que está regularmente registrado no Conselho Regional CREA ou CAU.

13.13.5.1. Caso o profissional seja de outro Estado da Federação, para assinatura do contrato será necessário o visto do CREA - PR.

13.13.6. Declaração do responsável técnico (Engenheiro Civil ou Arquiteto) que atuará diretamente na execução dos serviços até o recebimento definitivo da obra pela contratante. Modelo em edital; este profissional deverá ser o mesmo apresentado anteriormente. (Anexo XIII)

13.13.6.1. Caso a licitante venha substituir o responsável técnico durante a execução dos serviços deverá imediatamente apresentar nova declaração de Responsável Técnico, aceito pela administração;

13.13.7. Comprovante de Visita Técnica, fornecido pelo Município de Colombo, que implica pleno conhecimento pelas licitantes das condições dos locais e de todos os elementos técnicos fornecidos pela Secretaria de Obras e Viação, necessários ao cumprimento das obrigações para o objeto da licitação, conforme modelo em edital; não poderão as licitantes, alegar, posteriormente, insuficiência de dados e informações sobre os locais previstos para as execuções dos serviços e toda sua execução.

13.13.7.1. A Visita Técnica deverá ser realizada por representante da empresa, devidamente identificado.

13.13.7.2. O representante da licitante será acompanhado por representante do Município de Colombo, que após realização da visita expedirá Atestado pertinente aos serviços, documento este que fará parte integrante e obrigatória do rol dos documentos de habilitação no certame.

13.13.7.3. As empresas interessadas poderão agendar a Visita Técnica com o servidor **Mário Prodo** ou **Claudio Carrão**, na Secretaria Municipal de Obras e Viação pelo telefone: **(41) 3663 2244**, em horário comercial (de segundas-feiras a sextas-feiras, das 8h às 12h e das 13h às 17h) até quatro dias úteis antes da licitação.

13.13.7.4. As empresas interessadas poderão realizar a visita técnica até 3 (três) dias úteis antes da licitação.

13.13.7.5. Caso não haja interesse por parte da empresa na realização de visita técnica, a mesma deverá apresentar um Termo de Pleno Conhecimento (modelo em edital) em substituição ao solicitado anteriormente.

13.13.8. Declaração de fatos impeditivos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, constante no ([Anexo II](#));

13.13.9. Declaração de que, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, constante no ([Anexo III](#)).

13.14. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

13.14.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física;

13.14.1.1 Ou apresente certidão emitida pela instância judicial competente que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

13.14.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis (Acórdão 1999/2014 de 30/07/2014) e apresentados na forma da lei, com termo de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante.

13.16.2.1. No caso de empresas constituídas no exercício social vigente, admite-se a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

13.14.3. Para comprovar a boa situação financeira a empresa deverá apresentar “**os**” Subitens listados abaixo:

13.14.3.1. Apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), **iguais ou maiores que 01 (um)** assinada por contador ou outro profissional equivalente com registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)

LG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

LC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

13.14.3.2. Comprovação do **Capital Social ou Patrimônio Líquido igual ou superior à 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, registrado na Junta Comercial na forma da lei. O valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente para a data supramencionada através de índices oficiais específicos para o caso.

13.15. As empresas vencedoras deverão enviar os documentos de Habilitação **originais** ou **cópias autenticadas** para a Prefeitura Municipal da Colombo / Secretaria Municipal de Administração / Coordenação de Licitações / Endereço: Rua XV de Novembro, 105 - Centro, Colombo - PR, CEP: 83.414-000, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual. Informações: licitacao@colombo.pr.gov.br – Fones: (41) – 3656-8002 / 3656-8117 / 3656-8085 / 3656-8138.

13.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.17. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

13.18.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração Municipal, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.19.1. Na ordem de classificação, a outra microempresa ou empresa de pequeno porte estiver com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.23. Quando as certidões não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas se expedidas com prazo não excedente a **90 (noventa) dias** da data prevista para apresentação das propostas (exceto aqueles documentos que por sua natureza não possuam validade).

14.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

I - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

II - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.3. Todas as especificações dos serviços contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e o valor total em algarismos (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15.0. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. 16.2. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa

de lances.

16.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou, ainda e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18.0. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

19.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Após a homologação da licitação será firmada Ata de Registro de Preços.

19.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal ou meio eletrônico, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

19.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

I - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

II - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

III - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

19.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.

19.7. A comprovação das condições de habilitação, consignadas no edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.

19.8. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

19.9. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, a **Secretaria Requisitante** deverá solicitar do detentor da Ata de Registro de Preços, os serviços registrados mediante a elaboração da nota de empenho, convocando-o para a sua aceitação.

19.10. A nota de empenho deverá conter, no mínimo:

I - O número da Ata de Registro de Preços e da licitação;

I - A quantidade dos serviços a serem executados;

III - A descrição detalhada dos serviços;

IV - O Local de execução;

V - A dotação orçamentária;

VI - O valor unitário e total dos serviços;

VII - As condições de pagamento.

19.11. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de Colombo, uma vez que a existência de preços registrados não obriga o Município a contratar tudo o que foi estimado, inclusive sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.12. Os preços adjudicados serão fixos e irrevogáveis.

19.13. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços somente admitem revisão na forma disciplinada no artigo 17 do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

19.14. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

19.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado Município de Colombo deverá:

I - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.16. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Colombo poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.17. Não havendo êxito nas negociações, Município de Colombo deverá proceder à revogação da

Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.18. O Fornecedor terá sua Ata de Registro de Preços cancelada quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

19.19. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos subitens “I”, “II” e “III” da condição anterior, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.20. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por:

I - Fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;

II - Por razão de interesse público; ou

III - A pedido do fornecedor.

19.21. As quantidades constantes da Ata de Registro de Preços são estimativas de consumo, não obrigando o Município à aquisição total.

19.22. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial, nos termos do artigo 15, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

20.0. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, **até 30 (trinta) dias** após o recebimento dos serviços pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais, acompanhada dos documentos, conforme ([Anexo VII](#)) deste edital.

20.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme quantidades solicitadas através da nota de empenho e efetivamente entregues, indicando local da realização dos serviços e deverá ser devidamente certificado seu recebimento pelo Fiscal do Contrato;

20.3. A nota fiscal deverá ser emitida a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho;

20.4. Caso a nota fiscal apresente incorreções ela será devolvida à Contratada e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

20.5. Os valores da nota fiscal estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei;

20.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira e, sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,01% (um décimo) por cento ao mês e de 0,12 (doze décimos) por cento ao ano.

20.7. O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de

Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

21.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/22:

D.O.	FONTE	DESD.	APLICAÇÃO
18.02.26.782.0025.2090.339039	1.000	21.00	Manutenção e Conservação de Vias
18.03.26.782.0025.1010.449051	1.000	02.02	Rua. Logradouros e estradas rurais / Galerias Pluviais

21.2 Para o exercício subsequente as dotações orçamentárias serão específicas daquele exercício.

22.0. DAS PENALIDADES

22.1. Na forma prevista no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública, ao licitante que:

- I - Apresentar documentação falsa;
- II - Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- III - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a ordem de compra / nota de empenho;
- IV - Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- V - Não mantiver a proposta;
- VI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- VII - Desistir da Proposta de Preços apresentada após a fase de credenciamentos, sem motivo justo e superveniente devidamente aceito pelo Senhor Pregoeiro.

22.2. Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante ainda estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil criminal, as seguintes sanções:

- I - Advertência escrita;
- II - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- III - Impedimento de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

22.3. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a licitante vencedora às sanções previstas na Lei Federal nº. 8666/93, garantido a ampla defesa e o contraditório em Processo Administrativo.

22.4. O não cumprimento pela licitante vencedora (Declarada vencedora do certame) das obrigações assumidas importará na aplicação, por parte da Administração Municipal, discricionariamente das seguintes sanções, garantido a defesa previa e contraditório:

- I - Advertência escrita;
- II - Multa de 0,5% ao dia sobre o valor da Nota de Empenho/Contrato, por dia de atraso por descumprimento da obrigação contraída, limitando a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo

quinto dia e a critério da Administração poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da Rescisão unilateral da avença;

III – Multa de 10% sobre o valor do Contrato, na hipótese de atraso por período superior ao previsto no subitem “I” anterior, ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV – Multa de 10% sobre o valor total da Nota de Empenho/Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

V - Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do Art. 87, III da Lei 8.666/1993;

VI - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedido sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção imposta.

22.5. O valor da (s) multa (s) será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, e os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

22.6. Caso os materiais não forem entregues no prazo estabelecido no edital, contados a partir da data da comunicação pela administração municipal (via e-mail), estará a licitante sujeita ao cancelamento, nos termos do art. 64 e seus parágrafos da Lei nº. 8666/93, e ficará a licitante vencedora suspensa do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do art. 87 da referida lei.

22.7. A Administração Municipal poderá aplicar as Penalidades previstas nos artigos 86 à 88 da Lei nº. 8666/93, garantido a ampla defesa e o contraditório.

22.8. Nos casos em que a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deixar de atender o prazo estabelecido no presente edital, para a apresentação da documentação regular pertinente a regularidade fiscal, a Administração Pública aplicará a pena de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública cumulada com a aplicação de uma multa no valor de 10% do valor total da licitação.

22.9. Será concedido o prazo máximo de 10 (dez) dias para o recolhimento de qualquer multa aplicada à Contratada, podendo o valor ser descontado de eventuais créditos;

22.10. Depois de decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o pagamento da multa, o valor será ainda acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês, podendo em qualquer caso ser cobrada judicialmente.

22.11. No caso da Contratada ser credora de valores a Contratante procederá ao desconto da(s) multa(s) devida(s) na proporção do crédito correspondente respondendo a Contratada pela diferença.

22.12. Os valores devidos e não quitados poderão ser inscritos na Dívida Ativa do Município.

22.13. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da ata da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

23.0. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

23.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes as seguintes práticas:

I - Prática Corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II - Prática Fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III - Prática Colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV - Prática Coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, a pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V - Prática Obstrutiva: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) Atos cuja a intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

23.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

23.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

24.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

- 24.2. A apresentação das propostas implicará à plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 24.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente da Prefeitura Municipal.
- 24.4. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.5. É facultado à Prefeitura Municipal, quando o licitante vencedor deixar de entregar o objeto ofertado, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo conforme as condições propostas ou revogar a licitação independentemente das penalidades às quais a licitante está sujeita.
- 24.6. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme art. 43, § 3º da Lei nº. 8.666/93.
- 24.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 24.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 24.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Juízo de Colombo, Paraná.
- 24.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- 24.12. Cópias do Edital e de seus anexos serão fornecidas gratuitamente no sítio oficial do Município: www.colombo.pr.gov.br ou mediante pagamento de taxa relativa aos custos de impressão do edital, na Prefeitura Municipal, das 8h às 12h e das 13h às 17h, no endereço: Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (041) 3656-8102, pelo fac-símile (041) 3656-8002 ou ainda pelo endereço eletrônico licitacao@colombo.pr.gov.br.
- 24.13. A Prefeitura Municipal de Colombo nomeará servidor, o qual ficará responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços a ser celebrada para a entrega dos produtos;
- 24.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro;
- 24.15. Serão regidas pelo Código de Defesa do Consumidor as cláusulas que porventura forem omissas nesse edital.

25.0. DOS ANEXOS

25.1. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Termo de referência;

Anexo II - Declaração de fatos impeditivos e informações para cumprimento das obrigações;

Anexo III - Declaração de empregabilidade de menores;

Anexo IV - Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual;

Anexo V - Minuta da ata de registro de preços;

Anexo VI - Minuta do contrato;

Anexo VII - Relação de documentos para liquidação de pagamentos;

Anexo VIII - Ficha de cadastro;

Anexo IX - Modelo de proposta recomposta;

Anexo X - Termos de adesão ao sistema eletrônico de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e de intermediação de operações;

Anexo XI - Regulamento do sistema eletrônico de licitações;

Anexo XII - Tabela de Custo pela utilização do sistema

Colombo, 23 de agosto de 2023.

Italo Perini Neto
Secretaria Municipal de Obras e Viação

Claudiomir Carrão
Fiscal Técnico e de Contrato

Rodrigo Colere
Elaborador Projeto Básico

Guilherme Frederico Schiavon
Engenheiro Civil

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**Processo Administrativo: 27586/2023****Órgãos requisitantes:** Secretaria Municipal de Obras e Viação.

1.0. Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de Serviços de Assentamento de Meio Fio, Fincadinhas e Execução de Calçadas, com fornecimento de MATERIAL, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo/PR.

2.0. Valor Máximo: R\$ 2.099.147,00 (dois milhões, noventa e nove mil, cento e quarenta e sete reais).

3.0. Especificações e Preços Máximos:

Lote 01 - MEIO FIO, CALÇADAS e FINCADINHAS - (Mão de obra e materiais inclusos)						
Item	Código IPM	Qtde	UNID	Descrição	Valor Máximo Unitário (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
1	32885	15.000	M	Execução de assentamento de Meio Fio , com mão de obra e fornecimento de material	R\$ 44,84	R\$ 672.600,00
2	33025	700	M³	Execução de calçadas , com mão de obra e fornecimento de material (CBUQ) espessura 0,03 M	R\$ 1.260,71	R\$ 882.497,00
3	33028	15.000	M	Execução de assentamento de Fincadinha de Concreto 45 X 22,5 X 05 CM, com mão de obra e fornecimento de material	R\$ 36,27	R\$ 544.050,00
Valor Total do Lote 01						R\$ 2.099.147,00

Observações:

3.1. As quantidades apresentadas nos lotes são estimadas e máximas, não constituindo sob nenhuma hipótese garantia de faturamento.

3.2. Conforme a necessidade desta Prefeitura, essas quantidades poderão ser adquiridas até seu limite ou a menor, sendo que o faturamento deverá estar de acordo com a efetiva aquisição e não pelo seu valor máximo.

3.3. Detalhes dos serviços/custo:

3.3.1. Para o **lote nº. 01** a empresa deverá **fornecer a mão de obra e o material** necessário;

3.3.2. As áreas dos serviços a serem executadas poderão ser variáveis de acordo com o reparo ou execução.

3.3.3. A contratada deverá fornecer toda a infraestrutura para desenvolver os serviços;

3.3.4. A contratada deverá ter veículo próprio para o transporte de material e pessoal da equipe para a execução da obra.

3.4. Especificação e detalhamento dos bens e serviços a serem executados:

3.4.1. A proponente vencedora deverá, sob sua responsabilidade, fazer o registro de todos os trabalhos realizados para confrontar com a fiscalização da Prefeitura.

3.4.2. Os serviços de assentamento de meio fio e execução de calçadas (lote 01) serão com mão de

obra e fornecimento de material por conta da contratada;

3.4.3. Todas as máquinas e equipamentos deverão estar em boas condições de uso para desempenhar o trabalho com agilidade e qualidade.

3.4.4. A fiscalização será feita basicamente por unidade de caixas construídas nos padrões exigidos de qualidade pelo DER – PR/DNIT.

3.4.5. Todo e qualquer custo para a execução do objeto desta licitação, fica a cargo da proponente vencedora, como por exemplo: veículos, equipamentos, motoristas, operadores, combustível, peças de reposição, manutenção dos veículos e equipamentos, ferramentas, materiais e equipamento de proteção e segurança, EPI's, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas e legislação ambiental.

3.4.6. A proponente vencedora deverá acatar orientações e exigências feitas por profissional do município, encarregado pela fiscalização da execução dos trabalhos, visto que alguns trabalhos poderão ser feitos em conjunto com a Prefeitura de Colombo somando esforços.

4.0. Forma de Execução do Objeto:

4.1. O serviço de assentamento de meio fio e execução de calçadas com fornecimento de material próprio. Todos os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes e padronizadas pelo DER - PR/DNIT.

4.2. O serviço abrange também a confecção das caixas em blocos de concreto ou concreto, a colocação de tubos e grelhas e a adequação do local, com fornecimento de material próprio.

4.3. A execução dos serviços e adequabilidade ao estabelecido pela Administração Pública será fiscalizada pelo Fiscal de Contrato, indicado no Edital, o qual verificará o cumprimento das especificações dando ênfase aos aspectos de quantidades e qualidade dos serviços executados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

5.0. Equipamentos necessários para realização dos serviços:

5.1. Os equipamentos mínimos a serem utilizados na execução da drenagem são os seguintes: Retroescavadeiras equipadas com lança e concha, caminhões toco, gancho para suspender os tubos, régua, nível, soquetes manuais (sapo mecânico) e pequenas ferramentas (alavancas, enxadas, pás, picaretas, etc.); ou outros equipamentos, desde que aprovados pela Fiscalização. Equipamentos e materiais necessários para atender a quatro frentes de trabalho.

5.2. Cada máquina/equipamento deve possuir seu próprio operador e ajudante para que os serviços possam ser realizados com presteza.

5.3. Todas as máquinas/equipamentos devem estar em bom estado de conservação.

5.4. Os equipamentos utilizados na execução dos serviços deverão conter a mensagem de que estão prestando serviços para a Prefeitura Municipal de Colombo;

5.5. Todos os serviços deverão ser prestados por profissionais especializados, primando sempre pela segurança, qualidade e eficiência;

6.0. Execução dos serviços:

6.1. A empresa receberá a Ordem de Serviço com todas as especificações e informações dos serviços a serem prestados, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

6.3. Caberá a contratada executar os serviços de drenagem descritos na Ordem de Serviço, utilizando equipamentos e mão de obra, suficientes, se utilizando dos materiais fornecidos pela Contratante de forma eficiente, evitando desperdícios e zelando pelos mesmos, sob pena de repor materiais mal utilizados.

6.4. O fiscal de contrato “poderá” solicitar junto a contratada os **serviços de topografia** para nivelamento dos tubos por meio de equipamentos topográficos, em determinados locais onde seja imprescindível para plena execução dos serviços.

7.0. Fiscalização:

7.1. Os serviços serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

7.2. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

7.3. Para os serviços em questão deverá permanecer no local dos serviços, em período integral de trabalho, 01 (um) encarregado de serviço, para orientar e acompanhar a execução dos serviços, e que será o interlocutor entre a Contratante e a Contratada.

7.4. O encarregado deverá acompanhar todas as frentes de trabalho existentes, se intercalando entre as mesmas de forma a atender, orientar e gerenciar todas as atividades exercidas pela Contratada conforme descrito neste Termo de Referência.

7.5. É de responsabilidade da Contratada, o fornecimento de todos os equipamentos e mão de obra de primeira linha necessária ao cumprimento integral do objeto da licitação, baseando-se neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, bem como pelo cumprimento de normas técnicas da ABNT e demais pertinentes, normas de segurança, pagamento de encargos, taxas, emolumentos, etc., e por todos os danos causados às ao município e ou serviços, bem como a terceiros, reparando, consertando, substituindo, ressarcindo, etc., os seus respectivos proprietários.

7.6. Todos os danos causados ao Município ou a terceiros pela Contratada deverão ser reparados às expensas da mesma.

7.7. Quando houver dúvidas nas especificações dos serviços deverá ser consultada a Fiscalização para as definições finais.

8.0. Quanto à identificação da contratada:

8.1. A empresa deverá confeccionar adesivos e placas com identificação que está executando serviços para a Prefeitura Municipal de Colombo, conforme modelo previamente aprovado pela Contratante.

8.2. Suporte de aço galvanizado com parafuso e haste de fixação para placas de sinalização vertical com madeirite, com fundo branco e letras coloridas, conforme modelo previamente aprovado pela Contratante.

9.0. Locais de execução

9.1. Os locais de execução dos serviços serão definidos pela Secretaria Municipal de Obras e Viação, conforme a necessidade, respeitando sempre os limites geográficos do Município de Colombo.

9.2. A contratada deverá dispor de transporte eficiente para deslocamento dos equipamentos e equipe entre as frentes de trabalho quando necessário.

9.3. Poderá haver até quatro frentes de trabalho simultaneamente no Município, sendo que a contratada deverá dispor de pessoal e equipamentos em número suficiente para atendimento destas demandas.

9.4. Ferramentas, equipamentos de proteção individual e coletiva, placas de identificação, uniformes, combustíveis, peças para manutenção das máquinas/equipamentos não são considerados materiais de consumo de aplicação direta, portanto são de responsabilidade da contratada;

9.5. Caberá a Contratada estar no local com os equipamentos e equipe de trabalho para o recebimento dos materiais de consumo (fornecidos pela contratada) necessários de aplicação direta e a execução dos serviços, conforme programação pré-estabelecida;

9.6. A entrega dos materiais deverá ser conferida pela Contratada no ato do seu recebimento, assinando via do “Comprovante de Recebimento de Material”, o qual deve acompanhar ao “relatório de execução dos serviços, com indicação de local da realização do mesmo,” para pagamento.

9.7. A escolha dos materiais de consumo de aplicação direta utilizados na execução dos serviços será da Prefeitura Municipal de Colombo;

9.8. A Prefeitura Municipal de Colombo fiscalizará o uso adequado dos materiais de consumo de aplicação direta fornecidos, bem como as quantidades utilizadas;

9.9. A Contratada deverá prover à segurança dos equipamentos, materiais, ferramentas, etc. durante a execução dos serviços, durante a execução dos serviços ou mesmo período noturno e de finais de semana.

9.10. Caberá a Contratada dispor de todas as placas necessárias para execução dos serviços, sejam elas de aviso e informações, orientação ao trânsito e moradores, e outras conforme a necessidade ou solicitadas pelo fiscal de contrato;

9.11. Os detritos resultantes dos serviços executados deverão ser destinados por conta da Contratada até local indicado pela contratante;

9.12. Sempre quando houver dúvidas sobre especificações ou da execução dos serviços deverá ser consultada o Fiscal de Contrato para as definições finais.

10.0. Prazo de Execução: Os serviços deverão iniciar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da ordem de serviço, (Nota de Empenho) sob a supervisão direta da Secretaria Municipal de Obras e Viação, salvo em casos de urgência, quando deverão ser iniciados de imediato ao recebimento da ordem de serviço.

11.0. Prazo de Vigência: A vigência será de 12 meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.0. Forma de Pagamento: Para o pagamento da nota fiscal referente à medição, será exigida a seguinte documentação:

12.1. Relatório de execução físico-financeiro emitido pela fiscalização da Prefeitura Municipal;

12.2. O pagamento será parcelado mensalmente até o término definitivo dos trabalhos, sendo apurados mensalmente todos os serviços realizados no mês anterior a apresentação da nota fiscal.

12.3. A forma de controle de serviços executados será efetuada através de boletim de medição emitido pelo fiscal da prefeitura, devidamente assinado e indicado o local, tipo de serviço executado e as devidas quantidades conforme a unidade do serviço prestado.

12.4. O prazo para pagamento será de 30 dias a contar da emissão da nota fiscal e aceite do fiscal de contrato;

12.5. O pagamento se dará pela execução dos serviços, aceite na nota fiscal pelo fiscal de contrato, e apresentação da cópia das certidões negativas de debito e demais documentos relacionados abaixo:

12.5.1. Cópia (simples) da Nota de Empenho;

12.5.2. Via original da nota fiscal (devendo fazer menção expressa ao nº do empenho, bem como às retenções tributárias cabíveis), assinada pelo fiscal de contrato e/ou Secretário da pasta responsável pela contratação e fiscalização da prestação;

12.5.3. Certidão negativa de tributos municipais (Município de Colombo); Certidão negativa de tributos federais;

12.5.4. Certificado de regularidade de FGTS;

12.5.5. Cópia do extrato de "Optante" ou "Não Optante" pelo SIMPLES NACIONAL.

12.5.6. O pagamento será feito por meio de depósito em conta corrente em nome da empresa fornecedora.

13.0. Principais Obrigações do Contratante:

13.1. Indicar fiscal de contrato para acompanhar e conferir a execução do objeto de contratação, conforme descrito neste projeto básico;

13.2. Encaminhar nota de empenho para a empresa contratada;

13.3. Respeitar o prazo de pagamento;

13.4. Confrontar periodicamente os preços de contratação com os preços praticados no mercado.

13.5. Fiscalizar e orientar a execução dos serviços prestados pelo contratante.

14.0. Principais Obrigações do contratado:

14.1. Manter durante o período de vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas em edital e demais obrigações contidas na Lei nº 8.666/93;

14.2. É de responsabilidade da empresa vencedora do certame o recolhimento da ART dos serviços.

14.3. Manter os preços sem alteração;

14.4. Custear as despesas com entrega de bens e serviços;

14.5. Executar os serviços de acordo com as especificações descritas no presente projeto básico.

- 14.6. Para execução dos serviços o licitante deverá dispor da(s) equipe(s), todas as ferramentas, equipamentos e veículos essenciais necessários bem como o transporte de seus funcionários;
- 14.7. Os empregados do licitante vencedor deverão trabalhar devidamente uniformizados e providos de equipamentos de proteção individual-(EPI), nos termos da legislação vigente;
- 14.8. Os veículos utilizados na execução dos serviços deverão conter a mensagem: “À Serviço da Prefeitura Municipal de Colombo”, nos termos da legislação municipal vigente;
- 14.9. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a executar os serviços decorrentes do presente contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou terem causa, quando em serviço;
- 14.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- 14.11. Os locais que os veículos estiverem estacionados deverão ser sinalizados, de acordo com a legislação em vigor;
- 14.12. A prefeitura poderá solicitar o aumento ou diminuição do ritmo de trabalho, que deverá ser prontamente atendido pela licitante vencedora;
- 14.13. A contratante **poderá** solicitar até 04 frentes de trabalhos simultaneamente, em qualquer dos lotes, tendo como área todo o município de Colombo/PR;
- 14.14. Todo e qualquer custo para a execução do objeto desta licitação, fica a cargo da CONTRATADA, como por exemplo: ferramentas, materiais e equipamento de proteção e segurança, EPI's, encargos sociais e trabalhistas, etc.
- 14.15. A CONTRATADA deverá acatar orientações e exigências feitas por profissional do município, encarregado pela fiscalização da execução dos serviços.
- 14.16. Seguir a norma NORMA DNIT 152/2010-ES para os trabalhos executados. Norma disponível no site: http://ipr.dnit.gov.br/normasmanuaisoutros/RELACAO_DE_NORMAS_VIGENTES.pdf
- 14.17. Retirada e transporte com destinação final para materiais(restos) provenientes da execução dos serviços.

15.0. JUSTIFICATIVA:

15.1. Em virtude da necessidade de manutenção e melhorias das vias públicas municipais, execução de novos projetos para assentamento de meio fio e execução de calçadas, escoamento das águas pluviais na contenção de enchentes, serviços de execução de sistema de drenagem de águas pluviais sem fornecimento de material (artefatos de concreto), devido à grande quantidade de vias com revestimentos primários e valas que encontram-se abertas facilitando a proliferação de doenças

transmitidas por animais e rampa de acessibilidade para PCD, surge a necessidade de contratação de empresa com equipe e equipamentos para implantação e revitalização dos sistemas, garantido melhor segurança aos moradores, uma vez que a equipe de servidores municipais desta secretaria não é suficiente para atender a demanda existente.

15.2. Outrossim, informamos que por se tratar de obras onde os serviços serão executados simultaneamente e interligados, o procedimento licitatório deverá ser feito por “**lotes**”, uma vez que não haverá condições de mais de uma empresa executar os serviços, visto que os mesmos serão dependentes entre si.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E INFORMAÇÕES PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES.

(razão Social) _____, CNPJ _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins do **Pregão Eletrônico Nº. 079/2023** e conforme a exigência do respectivo Edital DECLARA, sob as penalidades cabíveis, expressamente que:

- a) Inexistem, até a presente data, fatos impeditivos de habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores;
- b) Recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;
- c) Possui instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação;
- d) Está ciente de que, após a fase de credenciamento e iniciado os procedimentos de abertura da Proposta de Preços, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente aceito pelo Senhor Pregoeiro;
- e) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome da empresa
Representante Legal

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE MENORES

_____(nome da empresa),
CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a)
_____, portador da Carteira de Identidade n.º
_____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome da empresa
Representante Legal

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(Razão Social) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na cidade de _____, na _____, nº _____, CEP _____, declara para os fins do **Pregão Eletrônico nº 079/2023**, que é **Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, eis que atende na totalidade às condições previstas no artigo 3º e respectivos incisos da mesma lei, bem como não possui qualquer das restrições de que trata o artigo 4º do mesmo diploma, ou Cooperativa enquadrada no art. 34 da lei n.º 11.488/07.

Caso algum dos **documentos fiscais** apresente restrições quanto a sua **regularidade**, a empresa ora signatária se prontifica a efetuar o saneamento da(s) irregularidade(s) contida(s), caso seja declarada a licitante vencedora nos termos prescritos no edital, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas preconizadas no edital.

A veracidade do conteúdo da presente declaração é dada com plena ciência das implicações civis e criminais decorrentes do que ora se afirma.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome da empresa
Representante Legal

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX / 2023.

Aos (.....) dias do mês de do ano 2023, autorizado pelo ato de folhas (.....) do Processo de Administrativo nº. 15556/2022, Edital de **Pregão Eletrônico n.º 079/2023** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº. 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento entre a Administração Municipal e a Licitante vencedora:

1.0. Considerando-se registrados os seguintes preços do detentor da Ata:, CNPJ n.º, representado pelo seu, Sr., a saber:

2.0. Descrição do Objeto:

2.1. Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de Serviços de Assentamento de Meio Fio e Execução de Calçadas com fornecimento de material, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência ([Anexo I](#)), que integra o Edital, conforme segue:

Item	IPM	Qtde.	Unid.	Quant. total (meses)	Descrição	Valor (Max) unitário mensal	Valor (Max) Total
XX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ x,xx	R\$ x,xx

2.2. Valor total: R\$ _____ (_____)

2.3. A Administração emitirá seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrão as despesas, mediante comprovante de recebimento, inclusive Fax.

2.4. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

2.5. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a detentora da ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

2.6. As quantidades constantes nesta ata de registro de preços são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração Municipal a contratação total.

3.0. Execução de Serviços

10.1. Os locais de execução dos serviços serão definidos pela Secretaria Municipal de Obras e

Viação, conforme a necessidade, respeitando sempre os limites geográficos do Município de Colombo.

10.2. A contratada deverá dispor de transporte eficiente para deslocamento dos equipamentos e equipe entre as frentes de trabalho quando necessário.

10.3. Poderá haver até quatro frentes de trabalho simultaneamente no Município, sendo que a contratada deverá dispor de pessoal e equipamentos em número suficiente para atendimento destas demandas.

10.4. Ferramentas, equipamentos de proteção individual e coletiva, placas de identificação, uniformes, combustíveis, peças para manutenção das máquinas/equipamentos não são considerados materiais de consumo de aplicação direta, portanto são de responsabilidade da contratada;

10.5. Caberá a Contratada estar no local com os equipamentos e equipe de trabalho para o recebimento dos materiais de consumo necessários de aplicação direta e a execução dos serviços, conforme programação pré-estabelecida;

10.6. A entrega dos materiais deverá ser conferida pela Contratada no ato do seu recebimento, assinando via do “Comprovante de Recebimento de Material”, o qual deve acompanhar ao “relatório de execução dos serviços” para pagamento.

10.7. O transporte dos materiais de aplicação direta até o local da obra, será de responsabilidade da Contratante, por meio de veículos próprios ou terceirizados devidamente identificados.

10.8. A escolha dos materiais de consumo de aplicação direta utilizados na execução dos serviços será da Prefeitura Municipal de Colombo;

10.9. A Prefeitura Municipal de Colombo fiscalizará o uso adequado dos materiais de consumo de aplicação direta fornecidos, bem como as quantidades utilizadas;

10.10. A Contratada deverá prover à segurança dos equipamentos, materiais, ferramentas, etc. durante a execução dos serviços, bem como a guarda dos materiais de aplicação direta fornecidos pela Prefeitura Municipal de Colombo, sob pena de repor o material extraviado/perdido durante a execução dos serviços ou mesmo período noturno e de finais de semana.

10.11. Caberá a Contratada dispor de todas as placas necessárias para execução dos serviços, sejam elas de aviso e informações, orientação ao trânsito e moradores, e outras conforme a necessidade ou solicitadas pelo fiscal de contrato;

10.12. Os detritos resultantes dos serviços executados deverão ser destinados por conta da Contratada até local indicado pela contratante;

10.13. Sempre quando houver dúvidas sobre especificações ou da execução dos serviços deverá ser consultada o Fiscal de Contrato para as definições finais.

4.0. Prazo de Vigência:

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, incluindo eventuais prorrogações, conforme inciso III do § 3º, Art. 15 da Lei 8.666/1993.

5.0. Prazo de Execução:

5.1. Os serviços deverão iniciar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da ordem de serviço, (Nota de Empenho) sob a supervisão direta da Secretaria Municipal de Obras e Viação, salvo em casos de urgência, quando deverão ser iniciados de imediato ao recebimento da ordem de serviço.

6.0. Forma de Pagamento:

6.1. Para o pagamento da nota fiscal referente à medição, será exigida a seguinte documentação:

6.2. Relatório de execução físico-financeiro emitido pela fiscalização da Prefeitura Municipal;

6.3. O pagamento será parcelado mensalmente até o término definitivo dos trabalhos, sendo apurados mensalmente todos os serviços realizados no mês anterior a apresentação da nota fiscal.

6.4. A forma de controle de serviços executados será efetuada através de boletim de medição emitido pelo fiscal da prefeitura, devidamente assinado e indicado o local, tipo de serviço executado e as devidas quantidades conforme a unidade do serviço prestado.

6.5. O prazo para pagamento será de 30 dias a contar da emissão da nota fiscal e aceite do fiscal de contrato;

6.6. O pagamento se dará pela execução dos serviços, aceite na nota fiscal pelo fiscal de contrato, e apresentação da cópia das certidões negativas de débito e demais documentos relacionados abaixo:

6.7. Cópia (simples) da Nota de Empenho;

6.8. Via original da nota fiscal (devendo fazer menção expressa ao nº do empenho, bem como às retenções tributárias cabíveis), assinada pelo fiscal de contrato e/ou Secretário da pasta responsável pela contratação e fiscalização da prestação;

6.9. Certidão negativa de tributos municipais (Município de Colombo); Certidão negativa de tributos federais;

6.10. Certificado de regularidade de FGTS;

6.11. Cópia do extrato de “Optante” ou “Não Optante” pelo SIMPLES NACIONAL.

6.12. O pagamento será feito por meio de depósito em conta corrente em nome da empresa fornecedora.

7.0. Principais obrigações do contratado

7.1. Manter durante o período de vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas em edital e demais obrigações contidas na Lei nº 8.666/93;

7.2. É de responsabilidade da empresa vencedora do certame o recolhimento da ART dos serviços.

7.3. Manter os preços sem alteração;

7.4. Custear as despesas com entrega de bens e serviços;

7.5. Executar os serviços de acordo com as especificações descritas no presente projeto básico.

7.6. Para execução dos serviços o licitante deverá dispor da(s) equipe(s), todas as ferramentas, equipamentos e veículos essenciais necessários bem como o transporte de seus funcionários;

7.7. Os empregados do licitante vencedor deverão trabalhar devidamente uniformizados e providos de equipamentos de proteção individual-(EPI), nos termos da legislação vigente;

7.8. Os veículos utilizados na execução dos serviços deverão conter a mensagem: “À Serviço da Prefeitura Municipal de Colombo”, nos termos da legislação municipal vigente;

7.9. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a executar os serviços decorrentes do presente contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço;

7.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

7.11. Os locais que os veículos estiverem estacionados deverão ser sinalizados, de acordo com a legislação em vigor;

7.12. A prefeitura poderá solicitar o aumento ou diminuição do ritmo de trabalho, que deverá ser prontamente atendido pela licitante vencedora;

7.13. A contratante poderá solicitar até 04 frentes de trabalhos simultaneamente, em qualquer dos lotes, tendo como área todo o município de Colombo/PR;

7.14. Todo e qualquer custo para a execução do objeto desta licitação, fica a cargo da CONTRATADA, como por exemplo: ferramentas, materiais e equipamento de proteção e segurança, EPI's, encargos sociais e trabalhistas, etc.

7.15. A CONTRATADA deverá acatar orientações e exigências feitas por profissional do município, encarregado pela fiscalização da execução dos serviços.

7.16. Seguir a norma NORMA DNIT 152/2010-ES para os trabalhos executados. Norma disponível no site:

http://ipr.dnit.gov.br/normasmanuaisoutros/RELACAO_DE_NORMAS_VIGENTES.pdf

7.17. Retirada e transporte com destinação final para materiais(restos) provenientes da execução dos serviços.

8.0. Principais Obrigações do Contratante:

8.1. Indicar fiscal de contrato para acompanhar e conferir a execução do objeto de contratação, conforme descrito neste projeto básico;

8.2. Encaminhar nota de empenho para a empresa contratada;

8.3. Respeitar o prazo de pagamento;

8.4. Confrontar periodicamente os preços de contratação com os preços praticados no mercado.

8.5. Fiscalizar e orientar a execução dos serviços prestados pelo contratante.

9.0. Dotação Orçamentária:

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/22:

D.O.	FONTE	DESD.	APLICAÇÃO
18.02.26.782.0025.2090.339039	1.000	21.00	Manutenção e Conservação de Vias
18.03.26.782.0025.1010.449051	1.000	02.02	Rua. Logradouros e estradas rurais / Galerias Pluviais

9.2. Para o exercício subsequente as dotações orçamentárias serão específicas daquele exercício.

10.0. Penalidades:

10.1. Na forma prevista no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública, ao licitante que:

I - Apresentar documentação falsa;

II - Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

III - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a ordem de compra / nota de empenho;

IV - Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

V - Não manter a proposta;

VI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

VII - Desistir da Proposta de Preços apresentada após a fase de credenciamentos, sem motivo justo e superveniente devidamente aceito pelo Senhor Pregoeiro.

10.2. Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante ainda estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil criminal, as seguintes sanções:

I - Advertência escrita;

II - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

III - Impedimento de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.3. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a licitante vencedora às sanções previstas na Lei Federal nº. 8666/93, garantido a ampla defesa e o contraditório em Processo Administrativo.

10.4. O não cumprimento pela licitante vencedora (Declarada vencedora do certame) das obrigações assumidas importará na aplicação, por parte da Administração Municipal, discricionariamente das seguintes sanções, garantido a defesa previa e contraditório:

I - Advertência escrita;

II - Multa de 0,5% ao dia sobre o valor da Nota de Empenho/Contrato, por dia de atraso por descumprimento da obrigação contraída, limitando a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da Rescisão unilateral da avença;

III – Multa de 10% sobre o valor do Contrato, na hipótese de atraso por período superior ao previsto no subitem “I” anterior, ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV – Multa de 10% sobre o valor total da Nota de Empenho/Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

V - Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do Art. 87, III da Lei 8.666/1993;

VI - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedido sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção imposta.

10.5. O valor da (s) multa (s) será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, e os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

10.6. Caso os materiais não forem entregues no prazo estabelecido no edital, contados a partir da data da comunicação pela administração municipal (via e-mail), estará a licitante sujeita ao cancelamento, nos termos do art. 64 e seus parágrafos da Lei nº. 8666/93, e ficará a licitante vencedora suspensa do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do art. 87 da referida lei.

10.7. A Administração Municipal poderá aplicar as Penalidades previstas nos artigos 86 à 88 da Lei nº. 8666/93, garantido a ampla defesa e o contraditório.

10.8. Nos casos em que a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deixar de atender o prazo estabelecido no presente edital, para a apresentação da documentação regular pertinente a regularidade fiscal, a Administração Pública aplicará a pena de suspensão de

participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública cumulada com a aplicação de uma multa no valor de 10% do valor total da licitação.

10.9. Será concedido o prazo máximo de 10 (dez) dias para o recolhimento de qualquer multa aplicada à Contratada, podendo o valor ser descontado de eventuais créditos;

10.10. Depois de decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o pagamento da multa, o valor será ainda acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês, podendo em qualquer caso ser cobrada judicialmente.

10.11. No caso da Contratada ser credora de valores a Contratante procederá ao desconto da(s) multa(s) devida(s) na proporção do crédito correspondente respondendo a Contratada pela diferença.

10.12. Os valores devidos e não quitados poderão ser inscritos na Dívida Ativa do Município.

10.13. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da ata da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

11.0. Das disposições gerais:

11.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela teoria da Imprevisão.

11.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a detentora da ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

11.3. A detentora da ata de registro de preços deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº. 000/2022.

11.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Eletrônico nº. 000/2022, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. **XXXXXXXXXXXXXX** especialmente designado através da **Portaria nº. XXX/2022**.

11.6. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Colombo - Paraná, esgotadas as vias Administrativas.

11.7. Para constar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito público interno, com sede na Rua XV de Novembro nº. 105 – Centro – Colombo - Paraná, inscrito no CNPJ sob nº.

76.105.634/0001-70, neste ato representado pelos (as) Secretários (as) Municipais da XXXXXXXXXXXX, portadora do R.G. nº. XXXXXXXXXX e CPF nº. XXXXXXXXXXXX, e pelo representante do detentor da Ata de Registro de Preços o Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX e o Fiscal de Contrato o Senhor (a) XXXXXXXXXXXXXXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Detentor da Ata

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal de Contrato / Técnico

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE COLOMBO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito público interno, com sede na Rua XV de Novembro nº. 105, Centro, Colombo - PR, inscrita no CNPJ sob nº. 76.105.634/0001-70, neste ato representado pelos (as) Secretários (as) Municipal (is) de **XXXXXXXXXXXX** o (s) Sr. (s) **XXXXXXXXXXXX**, portador (a) do R.G. nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e CPF nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXX**, situada na Rua **XXXXXXXXXXXX**, nº. **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, e Inscrição Estadual sob nº. **XXX.XXXXXXX-XX**, neste ato representada por seu **XXXXXXXXXXXX**, senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na Rua **XXXXXXXXXXXX**, nº. **XXXXXX**, **XXXXXXXXXX - XXXXXXXXX**, sede na Rua **XXXXXXX**, nº. **XX**, **XXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. **X.XXX.XXX.XXX-X-XX**, e CPF sob nº. **XXX.XXX.XXX-XX**, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato de acordo com o resultado da licitação instaurada através do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2023** pelas condições estabelecidas no edital de licitação, Ata de Registro de Preços **N.º XXX/2023**, e proposta da contratada de ____/____/____, e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de Serviços de Assentamento de Meio Fio e Execução de Calçadas, com fornecimento de material, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência ([Anexo I](#)), que integra o Edital, conforme segue:

Item	IPM	Qtde.	Unid.	Quant. total (meses)	Descrição	Valor (Max) unitário mensal	Valor (Max) Total
XX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ x,xx	R\$ x,xx

§ 1º - Valor total: R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A Contratada, através do presente contrato, obriga-se a fornecer os serviços descritos na cláusula primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo Contratante.

§ 1º - Os serviços constantes do contrato firmado entre as partes deverão ser executados conforme especificações contidas no Termo de Referência ([Anexo I](#)), do Pregão Eletrônico nº. 000/2023, a partir do recebimento da nota de empenho, nas quantidades solicitadas e especificações apresentadas na proposta de preços e previstas no edital de licitação.

§ 2º - Os serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

§ 3º - Os serviços recebidos serão certificados pelo fiscal de contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições estabelecidas neste edital, certificará o cumprimento;

§ 4º - As execuções dos serviços deverão ser efetuadas conforme as quantidades e nas datas solicitadas pela secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

§ 1º - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

§ 2º - Respeitar o prazo de pagamento;

§ 3º - Indicar fiscal de contrato para acompanhamento da execução do objeto licitado;

§ 4º - Indicar, orientar as equipes da contratada quanto aos locais de entrega;

§ 5º - Realizar a conferência dos produtos (qualidade e quantidade) no ato do recebimento.

§ 6º - Encaminhar Nota de Empenho, Ordem de compra à contratada.

§ 7º - Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento dos produtos que não estejam de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do **Pregão Eletrônico nº. 079/2023** e no presente contrato;

§ 8º - Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação das penalidades previstas neste Contrato, no Edital de licitação e na Ata de Registro de Preços, assim como às previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§ 1º - Proceder com a execução do objeto licitado conforme especificações contidas em edital;

§ 2º - Responder, em relação por todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos tais como: transporte, exigências fiscais, trabalhistas e demais correlatas;

§ 3º - Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

§ 4º - Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for, desde que praticadas por seus empregados nas instalações da administração;

§ 5º - Comunicar a administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

§ 6º - Prestar a administração os esclarecimentos que julgar necessário para a boa execução do contrato;

§ 7º - Atender outras obrigações específicas previstas em contrato;

§ 8º - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitadas pelo fiscal de contrato, referentes ao andamento das atividades.

§ 9º - Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por ocasião da prestação do(s) serviço(s), procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

§ 10 - Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do(s) serviço(s) e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e em seus Anexos.

§ 11 - Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos e condições não sejam cumpridos.

§ 12 - Comunicar, formal e imediatamente ao Gestor do Contrato, todas as ocorrências anormais e/ou que possam comprometer a entrega do(s) produto(s) contratado(s).

§ 13 - Cuidar para que seu preposto mantenha permanente contato com o Gestor do Contrato e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a entrega do(s) produto(s) contratado(s), inclusive em relação aos seus profissionais.

§ 14 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços registrados;

§ 15 - Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, atendendo as reclamações formuladas.

§ 16 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

§ 17 - Comunicar, formalmente, ao fiscal de contrato responsável, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência de atraso na entrega dos produtos e os motivos que impossibilitem por escrito ou qualquer anormalidade de caráter urgente inclusive prestar quaisquer esclarecimentos julgados necessários à Administração Municipal;

§ 18 - Não transferir a outrem, em parte, o objeto do edital, sem prévia e expressa anuência da Administração Pública do Município de Colombo;

§ 19 - Responder integralmente por perdas e danos, diretos e/ou indiretos que vier a causar ao Município de Colombo ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, direta ou indireta dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

§ 20 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes na entrega dos produtos;

§ 21 - Fornecer e utilizar toda a competente, e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes;

§ 22 - Prestar à Contratante, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos produtos a serem entregues e equipamentos a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos;

§ 23 - Responsabiliza-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, sociais, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato;

§ 24 - A contratada será responsável pela entrega dos produtos, mesmo de sub empreitados.

§ 25 - Emitir as Notas Fiscais conforme quantidades solicitadas pela Secretaria requisitante.

§ 26 - A contratada compromete-se a atender todas as condições descritas no Termo de Referência (Anexo I) do **Pregão Eletrônico nº. 079/2023**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze)** meses, a partir da data de sua assinatura.

§ 1º - A empresa deverá entregar os produtos no local indicado, no máximo em dez **(10) dias** úteis após o recebimento da Nota de Empenho, estando sujeitos à conferência e aceite pelo fiscal de contratos ou servidor nomeado por ele.

§ 2º - Os prazos e obrigações previstos neste contrato vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Contratante pagará a quantia total de **R\$ XXX (XXXXXXXX)**, de acordo com os produtos entregues.

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, em nome da contratada, até 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais, que devem conter o local os serviços prestados;

§ 2º - Quando da efetivação dos pagamentos, a Contratada deverá apresentar os documentos constantes do [\(Anexo VII\)](#) do Pregão Eletrônico nº. 000/2023.

§ 3º - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira e, sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,01% (um décimo) por cento ao mês e de 0,12 (doze décimos) por cento ao ano.

§ 4º - O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice

Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

§ 5º - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/22:

D.O.	FONTE	DESD.	APLICAÇÃO
18.02.26.782.0025.2090.339039	1.000	21.00	Manutenção e Conservação de Vias
18.03.26.782.0025.1010.449051	1.000	02.02	Rua. Logradouros e estradas rurais / Galerias Pluviais

§ 6º Para o exercício subsequente as dotações orçamentárias serão específicas daquele exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Na forma prevista no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública, ao contratado que:

- I - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se à retirar a ordem de compra ou a nota de empenho;
- II - Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação;
- III - Não mantiver a proposta;
- IV - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 1º - Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante ainda estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil criminal, as seguintes sanções:

- I - Advertência escrita;
 - II - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.
 - III - Impedimento de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 02 (dois) anos.;
- § 2º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a licitante vencedora às sanções previstas na Lei nº. 8666/93, garantido o contraditório e ampla defesa em Processo Administrativo.

§ 3º - O não cumprimento pela licitante vencedora (Declarada vencedora do certame) das obrigações assumidas importará na aplicação, por parte da Administração Municipal, discricionariamente das seguintes sanções, garantido a defesa previa e contraditório:

- I - Advertência escrita;
- II - Multa de:
 - a) 0,5% ao dia sobre o valor da Nota de Empenho/Contrato, por dia de atraso por descumprimento da obrigação contraída, limitando a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de

forma a configurar, nesta hipótese, a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da Rescisão unilateral da avença;

b) 10% sobre o valor do Contrato, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “a” ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 10% sobre o valor total da Nota de Empenho/Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

III - Suspensa de licitar e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do Art. 87, III da Lei 8.666/1993;

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedido sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção imposta.

V - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, e os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

§ 4º - Havendo recusa na entrega dos produtos, será a licitante vencedora suspensa de licitar com a Administração Pública Municipal e/ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº. 8666/93.

§ 5º - A nota de empenho que não for retirada dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação pela administração municipal, estará a licitante sujeita ao cancelamento, nos termos do art. 64 e seus parágrafos da Lei nº. 8666/93, e ficará a licitante vencedora suspensa do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do art. 87 da referida lei.

§ 6º - A Administração Municipal poderá aplicar as Penalidades previstas nos artigos 86 à 88 da Lei nº. 8666/93, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 7º - Nos casos em que a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deixar de atender o prazo estabelecido no edital, para a apresentação da documentação regular pertinente a regularidade fiscal, a Administração Pública aplicará a pena de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública cumulada com a aplicação de uma multa no valor de 10% do valor total da licitação.

§ 8º - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à detentora da ata, as sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 sendo a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor dos produtos não entregues.

§ 9º - Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do final do prazo estabelecido na cláusula segunda § 1º deste contrato, até

o limite de 10% (dez por cento) de cada entrega, podendo a reiteração ou continuidade de recusa ou não entrega do objeto, levar ao cancelamento do contrato.

§ 10 - Será concedido o prazo máximo de 10 (dez) dias para o recolhimento de qualquer multa aplicada à Contratada, podendo o valor ser descontado de eventuais créditos;

§ 11 - Depois de decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o pagamento da multa, o valor será ainda acrescido de 1% (um) por cento de mora por mês, podendo em qualquer caso ser cobrada judicialmente.

§ 12 - No caso da Contratada ser credora de valores a Contratante procederá o desconto da(s) multa(s) devida(s) na proporção do crédito correspondente respondendo a Contratada pela diferença.

§ 13 - Os valores devidos e não quitados poderão ser inscritos na Dívida Ativa do Município.

§ 14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da ata da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO / DA ALTERAÇÃO

O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato se dará:

I - Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que verificadas a conveniência para o Contratante.

II - Unilateralmente, pelo Contratante diante do não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas por esta no presente contrato, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº. 8666/93, e podendo ainda ser rescindido sempre que houver o interesse do Contratante, sendo a Contratada notificada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer direito à indenização ou reclamação.

III - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

IV - Não caberá qualquer direito à indenização quando rescisão amigável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

§ 1º - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne aos produtos e suas consequências e implicações.

§ 2º - Verificada pela fiscalização do Contratante, o abandono ou o retardamento indevido na entrega dos produtos, poderá o mesmo assumir as obrigações contratadas na situação em que se encontrarem, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por

parte do Contratante perante a Contratada, servindo o presente contrato como título executivo, na forma do disposto no art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 3º - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos produtos, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, atualizado, nos termos do § 1º, art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, conforme previsão do § 2º, inciso II do mencionado artigo da Lei.

§ 4º - O Contratante reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos produtos, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.

§ 5º - Os casos omissos regulam-se pelas Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme previsto no artigo 54 da Lei 8.666/93.

§ 6º - Os produtos que constituem o objeto do contrato deverão ser de acordo com orientação/fiscalização da **Secretaria requisitante**.

§ 7º - Para os produtos, objeto deste contrato será observado as disposições estabelecidas na Lei Federal nº. 8078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

§ 8º - Será regida pelo Código de Defesa do Consumidor as cláusulas que porventura forem omissas nesse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do (a) Sr (a) **XXXXXXXXXX** especialmente designado através da Portaria nº. **XXX/2022**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução deste contrato, sendo-lhes assegurado a prerrogativa de:

- I - Fiscalizar e atestar a entrega dos produtos para que sejam cumpridas as condições estabelecidas neste contrato;
- II - Comunicar eventuais falhas na entrega dos produtos, cabendo a CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- III - Garantir toda e qualquer informação sobre as ocorrências ou fatos relevantes relacionados à entrega dos produtos;
- IV - Emitir pareceres relativos à execução do contrato;
- V - A fiscalização exercida pela Contratante não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Colombo para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente contrato, renunciando as partes outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Colombo, de de 2023.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Secretário Municipal de xxxxxxxxxx

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Fiscal de Contrato / Técnico

ANEXO VII - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA LIQUIDAÇÃO DE PAGAMENTOS

Aos

Ilustríssimos Senhores Fornecedores da Prefeitura Municipal de Colombo

Assunto: Processo de pagamento. Documentação exigida.

Prezados Senhores:

No intuito de imprimir maior agilidade aos processos de liquidação e pagamentos das despesas decorrentes das obrigações contraídas pelo Município de Colombo junto aos seus diversos fornecedores, traz - se ao conhecimento de Vossas Senhorias os procedimentos e a documentação que passará a ser exigida em atendimento às normativas legais aplicáveis à espécie, conforme tópicos a seguir:

1.0. NORMAS/DOCUMENTOS EXIGÍVEIS EM TODOS OS PROCESSOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO¹

1.1. Independentemente da natureza do objeto contratado (e, portanto, para todo e qualquer processo de pagamento), os fornecedores, juntamente com a nota fiscal/fatura, deverão instruir o pedido de pagamento com os seguintes documentos:

- a) Cópia (simples) da Nota de Empenho;
- b) Via original da nota fiscal (devendo fazer menção expressa ao nº do empenho, bem como às retenções tributárias cabíveis), assinada pelo fiscal de contrato e/ou Secretário da pasta responsável pela contratação e fiscalização da prestação;
- c) Certidão negativa de tributos municipais (sede da empresa);
- d) Certidão negativa de tributos municipais (Município de Colombo);
- e) Certidão negativa de tributos estaduais (Estado sede da empresa);
- f) Certidão negativa de tributos federais;
- g) Certidão negativa de INSS;
- h) Certificado de regularidade de FGTS;
- i) Cópia do extrato de "Optante" ou Não Optante" pelo SIMPLES NACIONAL.

2.0. NORMAS/DOCUMENTOS EXIGÍVEIS EM RELAÇÃO À PECULIARIDADE DE CADA OBJETO

2.1. Prestação de serviços sem cessão de mão de obra

- a) Todos os documentos relacionados no item "1.1" desta relação;
- b) Cópia do comprovante de recolhimento de ISS no Município da sede da empresa, em relação ao valor apresentado na nota fiscal, nas hipóteses de serviços em que o recolhimento não seja devido no Município de Colombo;
- c) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS relativo à nota fiscal, nas hipóteses de incidência;

¹ Para as espécies não previstas no item "2.1" e respectivos subitens, os documentos relacionados nesse tópico (item "1.1") são suficientes para os processos de liquidação da despesa e pagamento.

d) Declaração do sócio ou representante legal da empresa de que não houve cessão de mão de obra à Prefeitura Municipal na prestação dos serviços.

2.2. Serviços com cessão de mão de obra

a) Todos os documentos relacionados no item “1.1” e no subitem “2.1”, salvo Declaração do sócio ou representante legal da empresa de que não houve cessão de mão de obra à Prefeitura Municipal na prestação dos serviços;

b) Relação dos funcionários disponibilizados ao Município de Colombo para a execução do objeto, assinada pela empresa e pelo fiscal de contrato, individualizando o exato local da prestação e os números de identidade civil e CPF/MF de cada um dos empregados;

c) Cópia dos holerites de todos os funcionários relacionados, relativamente ao mês da emissão da nota fiscal ou, ao mês imediatamente anterior, na hipótese de esta ter sido emitida antes do quinto (5º) dia útil do mês;

d) Extrato/resumo da folha de pagamento dos funcionários da empresa relativamente ao mês da emissão da nota fiscal ou, ao mês imediatamente anterior, na hipótese de esta ter sido emitida antes do quinto (5º) dia útil do mês;

e) Comprovante de recolhimento do INSS dos funcionários (guia GPS) relativamente ao mês da emissão da nota fiscal ou, ao mês imediatamente anterior, na hipótese de esta ter sido emitida antes do quinto (5º) dia útil do mês;

f) Comprovante de recolhimento do FGTS dos funcionários (GRF) relativamente ao mês da emissão da nota fiscal ou, ao mês imediatamente anterior, na hipótese de esta ter sido emitida antes do quinto (5º) dia útil do mês;

g) Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP) somente com a relação dos trabalhadores atuantes na execução do objeto a que se refere o contrato.

2.3. Obras e serviços de engenharia sem cessão de mão de obra

a) Todos os documentos exigidos no item “1.1” e no subitem “2.1”;

b) Cópia do comprovante de recolhimento/pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) em nome do(s) profissional (is) responsável (is) pela execução da obra ou consulta;

c) Relatório de medição e memorial descritivo da obra assinado pelo(s) profissional (is) responsável (is) e pelo fiscal de contrato.

2.4. Obras e serviços de engenharia com cessão de mão de obra

a) Todos os documentos relacionados no item “1”, no subitem “2.2”, salvo Declaração do sócio ou representante legal da empresa de que não houve cessão de mão de obra à Prefeitura Municipal na prestação dos serviços;

b) Laudo de medição da obra assinado pelo engenheiro responsável e pelo fiscal de contrato, contendo as medições de forma individualizada e especificada;

- c) Cópia do alvará de construção, reforma, ampliação ou demolição, nos termos da legislação municipal;
- d) Matrícula CEI da obra;
- e) Certidão negativa do INSS relativa à conclusão da obra (nas hipóteses de o pagamento fazer referência à medição final);
- f) Cópia do Certificado de Vistoria e Conclusão da Obra (CVCO), expedido na forma da legislação municipal (nas hipóteses de o pagamento fazer referência à medição final).

3.0. TERCEIRIZAÇÃO/SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Nas hipóteses em que o edital previu e a Administração aceitou expressamente a terceirização de parte da execução da prestação contratada, todos os documentos relacionados nos itens “1.1” e “2.1” e seus respectivos subitens devem, também, ser apresentados em relação à empresa subcontratada, observadas as peculiaridades de cada um dos objetos.

4.0. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. Os documentos relativos a cada um dos pagamentos deverão ser entregues pela empresa contratada diretamente ao fiscal de contrato a quem competirá a abertura dos respectivos processos administrativos e seu encaminhamento.

4.2. Alerta-se que a omissão ou incorreção de qualquer dos documentos relacionados nesta missiva poderá implicar na retenção dos pagamentos.

ANEXO VIII - FICHA DE CADASTRO

RAZÃO SOCIAL:			
FANTASIA:		CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	N.º DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL:	DATA DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	COMPLEMENTO:
CIDADE:	UF:	CEP:	
TELEFONE:	FAX:	E-MAIL:	
SÓCIOS DA EMPRESA (Deverão ser informados os dados de ao menos UM dos sócios da empresa):			
CPF:	RG:	DATA DE NASCIMENTO:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	COMPLEMENTO:
CIDADE:	UF:	CEP:	
TELEFONE	FAX:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE CREDENCIADO:			
CPF:	RG:	DATA DE NASCIMENTO:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	COMPLEMENTO:
CIDADE:	UF:	CEP:	
TELEFONE	FAX:	E-MAIL:	

ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA RECOMPOSTA

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
ENDEREÇO COMPLETO:			
TELEFONE:		CELULAR:	
MAIL:			
NOME E CARGO (responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços):			
RG:		CPF:	
TELEFONE:		E-MAIL:	

Pela presente proposta comercial relativa à licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000/2023**, cujo objeto é Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de Serviços de Assentamento de Meio Fio e Execução de Calçadas, com fornecimento de material, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência ([Anexo I](#)), que integra o Edital, nas seguintes condições:

Item	IPM	Qtde.	Unid.	Quant. total (meses)	Descrição	Valor (Max) unitário mensal	Valor (Max) Total
XX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ x,xx	R\$ x,xx

- a) Valor total: R\$ _____ (_____ reais);
- b) Prazo de vigência: 12 (doze) meses;
- c) Prazo de entrega: conforme edital;
- d) A presente proposta tem o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação;
- e) As condições de pagamento são as constantes no Edital **Pregão Eletrônico N.º 079/2023**.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome da empresa
Representante Legal

ANEXO X – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)			
Razão Social:			
Ramo de Atividade:			
Endereço:			
Complemento:		Bairro:	
Cidade:		UF:	
CEP:		CNPJ:	
Telefone Comercial:		Inscrição Estadual:	
Representante Legal:		RG:	
E-mail:		CPF:	
Telefone Celular:			
Whatsapp:			
Resp. Financeiro:			
E-mail Financeiro:		Telefone:	
E-mail para informativo de edital			
ME/EPP: () SIM () Não			

1.0. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2.0. São responsabilidades do Licitante:

I - Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II - Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III - Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV - Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo X - I

V - Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3.0. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4.0. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5.0. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

6.0. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome da empresa
Representante Legal

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ADENDO – I
TERMO DE DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PARA OPERAR O SISTEMA “BLL”:

Razão Social do Licitante:			
CNPJ/CPF:			
Operadores			
01	Nome:		
	CPF:		Função:
	Telefone:		Celular:
	Fax:		E-mail:
	Whatsapp:		
02	Nome:		
	CPF:		Função:
	Telefone:		Celular:
	Fax:		E-mail:
	Whatsapp:		
03	Nome:		
	CPF:		Função:
	Telefone:		Celular:
	Fax:		E-mail:
	Whatsapp:		

O Licitante reconhece que:

I - A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II - O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III - A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

IV - O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome da empresa
Representante Legal

TERMO DE ADESÃO DE PROMOTOR PRIVADO AO SISTEMA “BLL”:

Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Nome do Responsável:	
Cargo do Responsável:	Tel. do Responsável:
Endereço da Empresa:	
Bairro:	Cidade
Estado:	CEP:
Tel. Empresa:	E-mail

Por meio do presente Termo, aderimos ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões, do qual temos pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

1. A Bolsa de Licitações e Leilões manterá sistema eletrônico de negociação, acessível por meio da rede mundial de computadores – internet –, para apoio técnico-operacional na realização de negócios de aquisição e alienação de bens e de contratação de serviços, acessível por meio da rede mundial de computadores – *internet* –, para apoio técnico-operacional na realização de negócios de aquisição e alienação de bens e de contratação de serviços, por meio dos procedimentos de Pregão Eletrônico, em formato WEB, Pregão Eletrônico de Compra Direta e Cotação Eletrônica, dentre outras modalidades admitidas em lei, conduzidos pelos Promotores das Licitações, com o apoio técnico-operacional da Bolsa, mediante a utilização de seu Sistema.

2. A utilização do Sistema Eletrônico de Licitações será realizada em conformidade com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações, que integra o presente Termo de Adesão, visando padronizar procedimentos e torná-los mais céleres e eficientes.

3. São responsabilidades do Promotor:

- i. manter infraestrutura e controles necessários para garantir a celeridade, a eficiência e a lisura de procedimentos e das negociações;
- ii. assegurar a participação no Sistema Eletrônico de Licitações apenas de usuários devidamente treinados e capacitados, visando o cumprimento da regulamentação e a regularidade nos procedimentos;
- iii. indicar os usuários responsáveis pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, conforme o anexo do presente Termo de Adesão;
- iv. divulgar a utilização do Sistema Eletrônico de Licitações; e
- vi. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.

4. O promotor deverá estimar o valor da compra a ser realizada com base no valor de mercado do bem ou serviço. Realizando-se a negociação e atingindo-se o valor estimado não poderá o promotor desistir do negócio, sob pena de arcar com a taxa de utilização do sistema incidente sobre a operação vencedora.

5. A taxa de utilização do sistema será de 1,5% sobre o valor da proposta vencedora.

6. O presente Termo de Adesão é firmado pelo prazo de 48 meses, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante notificação prévia e por escrito.

Local e data: - _____

Empresa:- _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

INDICAÇÃO DE USUÁRIOS DO SISTEMA “BLL”

Promotor da licitação:	
Nome:	
Endereço:	
Cidade:	UF
Telefone:	Fax:
CNPJ:	E-mail
Responsável legal:	
Cargo:	Telefone:
Responsável por informações sobre orçamentos / pagamentos	
Nome:	
Telefone:	Celular:
E-mail:	
Usuários do sistema	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
4	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
5	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:

Local e data: - _____

Empresa:- _____

 (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA “BLL” DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Financeiro:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações; e
- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de Célula de Apoio (Corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema

Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Célula de Apoio (corretora):
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____ - _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

**TERMO DE ADESAO AO SISTEMA “BLL” - (LICITANTE DIRETO)
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
01	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
02	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
03	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____ - _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

ANEXO XI - REGULAMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES

CAPITULO I – DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º. Para efeito deste Regulamento, entende-se:

- I. Bolsa:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou simplesmente BLL;
- II. Chave Eletrônica:** Código de acesso ao Sistema, fornecido pela Bolsa;
- III. Célula de Apoio (Corretora):** Empresa associada da Bolsa designada por Licitante para orientar e auxiliar em procedimentos, nas modalidades de Pregão Eletrônico; em formato WEB; Pregão Eletrônico de Compra Direta;
- IV. Cotação Eletrônica de Preços:** Modalidade destinada à aquisição de bens e serviços de pequenos valores, quando promovida por órgão público, ou por qualquer valor, quando promovido por empresa da iniciativa privada.
- V. Desconexão:** Interrupção de acesso ao Sistema;
- VI. Edital:** Documento expedido pela Bolsa, por iniciativa do Promotor da licitação, com a definição (i) do bem a ser adquirido ou alienado ou do serviço a ser contratado, conforme o caso; (ii) do local em que se está promovendo a licitação; (iii) do endereço eletrônico, da data e do horário da licitação; (iv) das exigências de Habilitação; (v) dos critérios de aceitação de propostas; (vi) das sanções aplicáveis na hipótese de inadimplência; e (vii) das demais condições de aquisição ou alienação de bens ou contratação de serviços;
- VII. Habilitação:** Etapa de verificação do atendimento, pelos participantes, dos requisitos instituídos no Edital para participação no certame;
- VIII. Homologação:** Confirmação da operação com o Licitante vencedor;
- IX. Lance(s):** Preço ou proposta de preço registrada no Sistema, contra uma Oferta de Negociação;
- X. Licitação:** Conjunto de procedimentos administrativos, onde a Administração Pública direta ou indireta seleciona proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. **São modalidades de licitação:** Pregão, na forma presencial ou eletrônico, Convite, Tomada de Preços, Concorrência e Concurso;
- XI. Licitação Privada:** Licitação promovida e coordenada por empresas privadas;
- XII. Licitação Pública:** Licitação promovida e coordenada por órgãos e entidade da administração pública, direta e indireta;
- XIII. Licitante:** Pessoa física ou jurídica que participa de um Pregão Eletrônico realizado pelo Promotor da licitação, com a finalidade de atender a Oferta de Negociação apresentada;
- XIV. Licitante Direto:** Licitante credenciado para operar diretamente no Sistema, por meio do oferecimento de propostas e lances, sem a interveniência de uma Célula de Apoio (Corretora);
- XV. Lote:** pode ocorrer o agrupamento de diversos itens que formarão o lote ou pode ocorrer a inclusão de apenas um item.
- XVI. Lote adjudicado:** Entende-se por lote adjudicado, todo edital para cujo objeto for apresentada definição de compra.
- XVII. Oferta de Negociação:** Proposta registrada no Sistema da Bolsa pelo Promotor, em sessão de Pregão público, visando à aquisição ou a alienação de bens e ou a contratação de serviços, nas condições especificadas em Edital;
- XVIII. Operador:** Representante do Licitante ou da Célula de Apoio (Corretora) por ele designado capacitado para operar diretamente no Sistema;

XIX. Pregão Eletrônico; Modalidade de negociação, por meio eletrônico, para a aquisição de bens e a contratação de serviços;

XVIII. Pregoeiro: Operador do Sistema, representante do Promotor e responsável pela condução do Pregão

Eletrônico, Pregão Presencial em formato WEB, Pregão Eletrônico de Compra Direta e Cotação

Eletrônica de Preços;

XIX. Promotor: Quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, bem como os órgãos e as entidades da administração pública, direta ou indireta, interessados em adquirir ou alienar bens ou, ainda contratar serviços de terceiros, por intermédio do Sistema;

XX. Senha: Código alfanumérico utilizado pelos usuários para acesso ao Sistema, de natureza pessoal e intransferível;

XXI. Sistema: Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa, dotado de recursos de criptografia e autenticação, de acesso exclusivo e restrito aos Promotores da Licitação e aos operadores representantes dos Licitantes.

CAPITULO II – DO OBJETIVO

Art. 2º. O presente Regulamento estabelece normas e procedimentos para a realização de negócios de compra de bens e de contratação de serviços, por meio dos procedimentos de Pregão Eletrônico, Pregão Presencial em formato WEB, Pregão Eletrônico de Compra Direta e Cotação Eletrônica, dentre outras modalidades admitidas em lei, conduzidos pelos Promotores das Licitações, com o apoio técnico-operacional da Bolsa, mediante a utilização de seu Sistema.

Art. 3º. A Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil tem por objetivo:

I. Permitir a adequada e eficiente formação de preços, assim como registro de negócios realizados por meio de sistema eletrônico de negociação;

II. Assegurar a transparência das ofertas e negócios, disponibilizando acesso às negociações e seus registros;

III. Fiscalizar o cumprimento das disposições normativas que disciplinam os serviços ofertados pela Bolsa.

CAPÍTULO III – DO SISTEMA DE NEGOCIAÇÃO ELETRÔNICO

Art. 4º. O apoio técnico-operacional a que se refere o artigo 2º será prestado pela Bolsa por intermédio do Sistema, em conformidade com as disposições deste Regulamento.

Art. 5º. O Sistema é operado via Internet, permitindo aos interessados acompanhar os certames em tempo real, fazer consultas a Editais e a resultados de negócios realizados, estando disponível por meio do endereço eletrônico da Bolsa (www.bll.org.br).

Art. 6º. A Licitação Eletrônica (Pregão Eletrônico, Pregão Presencial em formato WEB, Pregão Eletrônico de Compra Direta e Cotação Eletrônica) são realizados em sessão pública e conduzidos pelo Promotor da Oferta de Negociação.

Parágrafo Único. Quando o Promotor for empresa privada, será facultada a realização de sessão de acesso restrito.

Art. 7º. O Promotor deverá aderir expressamente às disposições deste regulamento por meio de Termo de Adesão, conforme modelo **Anexo (Iniciativa Privada)**.

Art. 8º. Após a assinatura do Termo de Adesão pelo Promotor, seus representantes, (o Pregoeiro, e as respectivas equipes de apoio) serão credenciados para ter acesso ao Sistema, mediante a atribuição de Chaves Eletrônicas e Senhas.

CAPÍTULO IV – DO PROMOTOR

Art. 9º. A condução do certame é atribuição exclusiva do Promotor, a quem compete nomear, mediante termo de Adesão próprio, seu representante, para atuar como Pregoeiro, conforme o caso.

Art. 10º. O chamamento de interessados para participar em pregão e cotação de preços caberá ao Promotor e será feito por meio de publicação de Edital divulgado no Sistema.

§1º. Da publicação referida neste artigo deverão constar também:

- I. O endereço eletrônico da Bolsa (www.bll.org.br);
- II. A data e o horário para encaminhamento das propostas de preços e Lances; e
- III. Descrição do objeto do pregão e cotação.

§ 2º. As referências de tempo nas publicações relativas aos procedimentos previstos neste regulamento observarão o horário de Brasília, DF.

Art. 11. Caberá ao Pregoeiro, conforme o caso, (i) decidir a aceitação e a classificação final das propostas e dos Lances de preços, indicando o Licitante vencedor; e (ii) expedir relatório de fechamento, que será divulgado por meio eletrônico no Sistema.

Parágrafo único. Além do relatório de fechamento, o Sistema expedirá ata da sessão contendo a descrição do Pregão e dos eventos neles ocorridos.

Art. 12. Nas licitações realizadas por órgãos públicos a Administração estará isenta do pagamento de qualquer taxa, inclusive, com relação aos treinamentos, suporte presencial quando solicitado e suporte on-line em tempo real.

CAPÍTULO V – DO LICITANTE

Art. 13. O credenciamento do Licitante deverá ser requerido perante a Bolsa, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas antes do fim do recebimento de propostas.

§ 1º. Para fins de credenciamento, o Licitante deverá declarar conhecimento e atendimento às exigências previstas nos Editais das licitações de que vier a participar, devendo igualmente estar representado por pessoa munida de poderes suficientes para a prática dos atos necessários para sua participação no certame.

§ 2º. O pedido de credenciamento de Licitante deverá ser feito mediante a apresentação de Termo de Adesão ao presente Regulamento, conforme modelo constante do **Anexo** deste regulamento, devidamente assinado e com **firma reconhecida por verdadeiro** em cartório.

§ 3º. No pedido de credenciamento, o Licitante poderá designar uma Célula de Apoio (Corretora) para representá-lo.

§ 4º. O cadastro do licitante para uso direto do sistema é válido por 12 (doze) meses, devendo, nesse prazo, qualquer alteração ser realizada pelo mesmo cadastrante.

Art. 14. O credenciamento de Licitantes perante a Bolsa implicará sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica e operacional para a realização das transações realizadas no Sistema.

§ 1º. O Licitante deverá declarar-se em condições de realizar os negócios propostos nas Ofertas de Negociação, conforme previstas nos Editais, não podendo, em nenhum momento de sua participação, alegar desconhecer as disposições dos Editais ou delas discordar.

§ 2º. O Licitante será responsável por todas as propostas, Lances de preços e transações efetuadas no Sistema por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

§ 3º. Os Licitantes respondem pela veracidade e pela exatidão das especificações dos bens e dos serviços ofertados, sendo responsáveis por quaisquer danos decorrentes da desconformidade do bem ou do serviço ofertado com as especificações contidas no Edital, inclusive pelos prejuízos causados à Bolsa e/ou a terceiros envolvidos.

§ 4º. Caberá aos Licitantes observar e cumprir a legislação aplicável aos negócios realizados.

§ 5º. Os Licitantes estão sujeitos ao pagamento de taxas e emolumentos para utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Regulamento, observando-se as finalidades previstas no Estatuto da Bolsa.

CAPÍTULO VI – DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Art. 15. A Chave eletrônica e a Senha de identificação do usuário para acesso ao Sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido.

§ 1º. O cancelamento de Senha ou de Chave poderá ser feito pela Bolsa e por solicitação escrita de seu titular.

§ 2º. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, por escrito, para o necessário bloqueio de acesso.

§ 3º. A validação da Chave Eletrônica e da senha de acesso do Licitante dependerá de prévia autorização da Bolsa.

§ 4º. O Licitante poderá obter Chave Eletrônica e Senha para acesso ao Sistema

§ 5º. Além da chave eletrônica, quando previsto em edital, os participantes deverão possuir certificação digital, com CNPJ ou CPF devidamente registrados, atendendo as regras do ICP – Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira) – alteração incluída em 30/07/2010.

CAPÍTULO VII – DA ETAPA COMPETITIVA DE PREÇOS

Art. 16. A etapa competitiva da Licitação terá início e se desenvolverá em conformidade com as disposições constantes do Edital.

Art. 17. Durante o certame, os operadores serão informados, em tempo real, do menor Lance de Preço registrado, sendo vedada à identificação de seu proponente, salvo expressa disposição em contrário prevista em edital.

Art. 18. O operador representante do Licitante ou da Célula de Apoio (Corretora) por ele designada poderá realizar novos Lances de preços, observados o horário e as regras de aceitação fixadas pelo Promotor.

Art. 19. O Edital disporá sobre as condições para registro de Lances no Sistema.

Parágrafo único. Caberá ao pregoeiro permitir ou não a correção dos lances. Contudo, por questões de segurança, para evitar tumulto, ou qualquer tipo de conluio em sessões, será admitida apenas a correção do último lance enviado pelo licitante, devendo o mesmo tomar os devidos cuidados no envio dos lances.

CAPÍTULO VIII – DA CONTRATAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DOS NEGÓCIOS E DAS GARANTIAS

Art. 20. O documento comprobatório da operação realizada em conformidade com o disposto neste Regulamento, expedido pelo Sistema de Bolsa, faz prova de relação jurídica contratual

entre o Promotor da Oferta de Negociação e o Vencedor do Pregão, conforme o caso, obedecidas às condições estabelecidas no Edital.

Art. 21. A liquidação da operação se dará nas condições previstas no Edital, não cabendo à Bolsa, em nenhuma hipótese, responsabilidade, a qualquer título, pela execução das obrigações decorrentes dos negócios celebrados por intermédio do Sistema.

CAPÍTULO IX – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 22. Caberá aos Licitantes acompanhar o desenvolvimento dos certames de que participarem, sendo de sua inteira responsabilidade a eventual perda de negócio que decorrer da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de Desconexões que ocorrerem durante a realização dos certames.

Art. 23. O Licitante e as Células de Apoio (Corretoras) são responsáveis pelo uso indevido de suas Senhas de acesso ao Sistema e pelas transações efetuadas diretamente por seus operadores ou por terceiros.

Art. 24. A Bolsa não será responsável, em nenhuma hipótese, pelas obrigações assumidas pelos Licitantes e pelos Promotores, em decorrência de contratos de aquisição, alienação de bens e de prestação de serviços celebrados mediante a utilização do Sistema.

Art. 25. A perda do negócio em razão de desconexão, falha ou lentidão na conexão, erro no sistema ou erro de pregoeiro, não implicará responsabilidade da Bolsa.

Art. 26. São responsabilidades do Promotor de Licitação:

- I. Utilizar o Sistema exclusivamente para a realização de Licitações na forma prevista neste Regulamento e observar as disposições legais vigentes para a realização dos procedimentos da Licitação;
- II. Responsabilizar-se, por si e por seus representantes, nomeados no Termo de Adesão, conforme modelo anexo do edital, pelo correto uso do Sistema e por todas as transações eletrônicas efetuadas por seu intermédio;
- III. Dar início, conduzir e encerrar a Licitação, bem como homologar seu resultado;
- IV. Prestar à Bolsa, sempre que solicitado, informações sobre os pagamentos aos fornecedores, relativas às licitações realizadas nas modalidades de Pregão Eletrônico, Pregão Presencial em formato WEB, Pregão de Compra Direta e Cotação Eletrônica de Preços.

Art. 27. A Célula de Apoio (Corretora), bolsa, ou agente credenciador responsável pelo cadastro deverá prestar o apoio operacional necessário ao Licitante para o correto uso do Sistema.

CAPÍTULO X – DAS PENALIDADES

Art. 28. A prestação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de credenciamento para participação nos procedimentos de que trata este Regulamento sujeitará o Licitante às sanções previstas no Edital.

Art. 29. Sem prejuízo do disposto nos Estatutos Sociais da Bolsa, as Células de Apoio (Corretoras) e fornecedores estarão sujeitos às penalidades de advertência, multa pecuniária ou suspensão, a serem aplicadas pela administração da Bolsa, além de responder criminalmente nos seguintes casos:

- I. Não-apresentação ou apresentação intempestiva da documentação exigida neste Regulamento e/ou nos Editais;

- II. Apresentação de declaração falsa ou não-condizente com a real situação dos Licitantes; e
- III. Uso indevido da Chave de Identificação e da Senha, inclusive por terceiros.

Art. 30. Sem prejuízo do disposto no artigo 28 a Bolsa poderá inscrever em bancos de dados administrados por entidades prestadoras de serviços de informações e de proteção ao crédito (SERASA, SPC e OUTROS) os nomes dos Promotores e/ou dos Licitantes que estiverem em débito com a Bolsa, em razão da falta de pagamento das taxas cobradas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

§1º. Antes da inscrição do devedor em sistema ou serviços de informações e proteção ao crédito, a Bolsa fará comunicação ao devedor por meio de e-mail, informando o valor da dívida e sua origem, concedendo prazo de 10 (dez) dias para pagamento.

§2º. Não havendo quitação do débito no prazo indicado no parágrafo anterior, será feita a inscrição do devedor nos bancos de dados que trata o “caput” deste artigo.

Art. 31. Os promotores poderão prever em seus editais a impossibilidade de participação dos fornecedores que estiverem sob punições na Administração Pública e ou iniciativa privada, assim como estiverem cadastrados em órgãos de proteção ao crédito, ou ainda com qualquer inadimplência perante a Bolsa.

CAPÍTULO XI - DEMAIS DISPOSIÇÕES

Art. 32. A utilização do sistema por órgãos e entidades da administração pública, direta ou indireta, observará as normas para licitações e contratos da administração pública, que prevalecerão sobre quaisquer disposições em contrário.

Art. 33. A Bolsa poderá modificar o presente regulamento mediante publicação de aviso em sua página na Internet e comunicação dos órgãos cadastrados mediante o e-mail informado ao cadastro da Bolsa.

Art.34. Fica instituído o Juízo de Arbitragem, de acordo com a Lei 9.307/96 e com o Regulamento de Arbitragem – Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná (ARBITAC) – para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Regulamento.

Parágrafo único: Ao cumprimento da sentença judicial, fica eleito o foro da comarca da Região Metropolitana de Curitiba Pr., com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 00 de xxxxxxxxxxxx de 2023.

A Administração da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

ANEXO XII - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

(SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR)

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

Não optantes pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Optantes pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – EMPRESAS PRIVADAS - (SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR)

- Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do lote, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS ASSOCIADAS)

- A livre a contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos

de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

- Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____ - _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Prezados Senhores:

Declaramos para fins deste procedimento licitatório, que a empresa, situada à Rua, nº bairro na cidade de, com CNPJ nº, que o responsável técnico pela execução dos serviços da **Pregão Eletrônico nº 079/2023** será o Engenheiro Civil/Arquiteto, Sr.(a) com registro no CREA/CAU nº e que o mesmo atuará diretamente na execução dos projetos até o recebimento definitivo do mesmo pela contratante.

Colombo, ____ de _____ de 2023.

**Nome da empresa
Representante Legal**

Declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa acima como responsável técnico pelos trabalhos decorrentes da contratação dos serviços objeto dessa licitação.

Colombo, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável Técnico da Proponente

ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO ELETRONICO Nº. 079/2023

OBJETO
Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de Serviços de Assentamento de Meio Fio e Execução de Calçadas.

Declaramos que o Sr.,
CREA/CAU nº, representante da proponente
....., devidamente credenciado, visitou o local da
execução da obra, objeto da presente **PREGÃO ELETRONICO Nº. 079/2023**

Colombo, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do responsável indicado pela Prefeitura Municipal de Colombo

Assinatura do representante habilitado pela proponente

ANEXO XV - MODELO DE TERMO DE PLENO CONHECIMENTO

OBJETO
Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de Serviços de Assentamento de Meio Fio e Execução de Calçadas.

Declaramos que a proponente....., CNPJ n.º....., tomou conhecimento de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da PREGÃO ELETRONICO Nº 079/2023.

Colombo, ____ de _____ de 2023.

**Nome da empresa
Representante Legal**